

**CONTRATO PARA ACESSO À REDE /P DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, EMULAÇÃO  
DE TERMINAL EM MICROCOMPUTADOR E ENDEREÇAMENTO DE IMPRESSORA,  
CONECTADOS EM REDE LOCAL – ARE**

**Das Partes:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, em São Sepé - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado MUNICÍPIO.

**CONTRATADA:** PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº ..... , mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

- 1.1 - Acesso à Rede RS (*IP - Internet Protocol*) de comunicação de dados administrada pela PROCERGS, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II.
- 1.2 - Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos *mainframes* da PROCERGS, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
- 1.3 - Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos *mainframes* da PROCERGS, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
- 1.4 - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do MUNICÍPIO – ANEXO III. Mensalmente, a PROCERGS fornecerá ao MUNICÍPIO relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

- 2.1 - Acesso à Rede RS (*IP* de comunicação de dados).

- 2.1.1 - Manter a infraestrutura básica de comunicações, operação e plantão de rede, bem como todos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comunicação de dados da PROCERGS.



*Ser* *G* *J* *L*



*JK*

2.1.2 - Possibilitar a conexão entre as redes locais do **MUNICÍPIO** utilizando como meio a rede de comunicação de dados da **PROCERGS** ou sua conexão ao *backbone* Internet.

2.1.3 - Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências na rede.

2.1.4 - Possibilitar o acesso aos serviços de rede disponíveis na **PROCERGS**. Os serviços de rede, além dos básicos, serão objeto de contratação específica.

#### 2.1.5 - *Backbone IP*

- a) ajustar os equipamentos de comunicação da **PROCERGS** para garantir a velocidade de tráfego interno à rede (de um ponto de presença a outro), conforme a opção de velocidade escolhida pelo **MUNICÍPIO**;
- b) gerenciar o tráfego no *Backbone* e tornar esta informação disponível, ao **MUNICÍPIO**, através de *Web Server*.

#### 2.1.6 - Portas de Acesso

- a) gerenciar a utilização do tráfego na porta de acesso e tornar esta informação disponível, ao **MUNICÍPIO**, através de *Web Server*;
- b) possibilitar a conexão das redes locais do **MUNICÍPIO** com redes locais de outras organizações, que estejam conectadas à rede de comunicação de dados da **PROCERGS**, desde que autorizadas por essas organizações;
- c) habilitar o tráfego entre as redes conforme as restrições de acesso definidas pelo **MUNICÍPIO**;
- d) para portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica, Rádio e Satélite, conectar o meio de acesso (linha privativa urbana ou interurbana, fibra óptica, rádio e *link* de satélite) aos equipamentos de rede localizados no Ponto de Presença da **PROCERGS**. O *link* de satélite será conectado ao Ponto de Presença, localizado em Porto Alegre;
- e) para portas via Túnel Internet, conectar a rede do **MUNICÍPIO** utilizando a tecnologia de *tunneling* criptografado entre o servidor deste e o servidor no Ponto de Presença da **PROCERGS**;
- f) para portas do tipo Fibra Óptica infoVia RS, conectar o meio de acesso (fibra óptica) aos equipamentos de rede localizado no Ponto de Presença da **PROCERGS** que esteja interligado à infoVia RS.

##### 2.1.6.1 - Para portas via Rádio:

- a) fornecer os equipamentos (antena, rádio e dispositivo de proteção contra surtos elétricos) e cabos necessários à conexão ao *Switch* do **MUNICÍPIO**;
- b) instalar os equipamentos referentes ao rádio e cabos necessários nos locais definidos em comum acordo com o **MUNICÍPIO**;
- c) conectar o cabo *UTP* do rádio ao *Switch* indicado pelo **MUNICÍPIO**, de responsabilidade deste;
- d) testar a conectividade e ajustar à velocidade contratada;
- e) desinstalar os equipamentos e os cabos utilizados para viabilizar a conexão via rádio e recolhê-los, no caso de desativação da porta.

#### 2.2 - Contingência Automática das Portas de Acesso (Opcional)

Serviço disponível somente para portas de acesso do tipo *Serial*, Fibra Óptica, Fibra Óptica



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

infoVia RS e Rádio, sendo que a porta de contingência será utilizada somente nos casos de pane na porta principal.

- 2.2.1 - Fornecer equipamentos (roteador) e cabos necessários à conexão ao *Switch* do **MUNICÍPIO**.
- 2.2.2 - Configurar o roteador de acordo com as características da rede.
- 2.2.3 - Instalar o roteador e fazer as conexões necessárias ao funcionamento deste no local definido em comum acordo com o **MUNICÍPIO**.
- 2.2.4 - Testar o funcionamento do serviço de contingência automática. Este teste necessita que seja gerada uma interrupção na porta de acesso principal para que a porta de contingência entre em operação, por esta razão é importante que esta atividade seja combinada previamente com o **MUNICÍPIO** para minimizar possíveis transtornos operacionais.
- 2.2.5 - Substituir o equipamento (roteador) quando este apresentar defeito no seu funcionamento.
- 2.2.6 - Desinstalar equipamentos e cabos utilizados para viabilizar o serviço de contingência automática no caso de desativação do serviço.

### 2.3 - Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora

- 2.3.1 - Manter o *software* básico de comunicações, plantão de rede e todos os demais serviços e recursos necessários ao bom funcionamento da rede *IP* da **PROCERGS**.
- 2.3.2 - Fornecer pessoal e equipamentos de apoio para a operação da rede de teleprocessamento.
- 2.3.3 - Fornecer *software* emulador para cada microcomputador pertencente às redes locais conectadas à Rede RS, sendo que o *software* fornecido enquadra-se na categoria *freeware* (sem custo). A instalação do *software* emulador bem como a contratação de outro(s) *software*(s) emulador(es) que não seja(m) *freeware*, não estão incluídos na execução deste serviço, devendo ambos ser objeto de contratação específica.
- 2.3.4 - Definir e manter os endereços e nomes lógicos das conexões contratadas.
- 2.3.5 - Possibilitar, via rede *IP*, acesso aos sistemas disponíveis na **PROCERGS**. Os acessos a estes sistemas serão objeto de contratação específica.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1 - Os preços unitários para cada acesso e serviços contratados, base **julho/2014**, são os constantes na **Tabela de Preços – ANEXO I**, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- 3.2 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

## CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:



*Leo* *H* *J*



*JM*

Unidade Orçamentária: 03 Secretaria Municipal de Administração  
 Atividade: 2.011 e Manutenção da Administração  
 Recurso: 0001 - Município  
 Rubrica: 35 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas  
 Nº do Empenho: ..... Data: .....

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os valores serão reajustados anualmente, nos meses de **julho** de cada ano, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data base de preços, ou seja, mês de **julho de 2014**, até o mês da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura pela **PROCERGS**.
- 6.2 - A **PROCERGS** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do **MUNICÍPIO**.
- 6.3 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 7.1 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado *pro rata die*.
- 7.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento aprazado para 20 (vinte) dias, a contar da data da sua emissão.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto proporcional de percentual equivalente à inflação vigente na época da sua utilização, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

### **CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS**

- 9.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 9.2 - A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação, pelo **MUNICÍPIO**, da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou Imprensa Oficial local.
- 9.3 - O prazo de duração do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar do início da prestação dos serviços.



Júlio

Júlio



Júlio

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS

- 10.1 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade dos serviços contratados durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias e durante os 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de seus equipamentos, previamente comunicadas ao **MUNICÍPIO**.
- 10.2 - A **PROCERGS** garante a velocidade do tráfego interno da rede, isto é, de um ponto de presença da **PROCERGS** a outro, conforme a opção do **MUNICÍPIO**.
- 10.3 - A **PROCERGS** garante a aplicação das restrições de acesso definidas pelo **MUNICÍPIO**, mediante o uso de filtros de pacotes nas portas de acesso dos pontos de presença da **PROCERGS**.
- 10.4 - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos do **MUNICÍPIO**, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, por concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo **MUNICÍPIO**, mediante atestado/aceite do responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 - Dos Direitos

Constitui direito do **MUNICÍPIO** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 12.2 - Das Obrigações

#### 12.2.1 - Do **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato;
- c) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato;
- d) comunicar, à **PROCERGS**, via central de atendimento (*Help Desk*), quando for constatado algum problema na rede ou nos serviços básicos;
- e) fornecer, instalar e deixar funcionando os equipamentos das redes locais que terão acesso à Rede RS e onde serão executados os softwares emuladores;
- f) contratar o acesso desde as dependências do **MUNICÍPIO** até o ponto de presença da **PROCERGS**, para as portas do tipo Serial, Fibra Óptica; Satélite e Fibra Óptica infoVia RS;
- g) contratar o acesso ao *backbone* Internet desde as dependências do **MUNICÍPIO** até o provedor Internet de sua preferência, quando utilizar o acesso via Túnel Internet;
- h) manter operacionais os microcomputadores que farão o acesso via Túnel Internet, de acordo com as especificações fornecidas pela **PROCERGS**;
- i) manter operacional sua conexão ao seu provedor Internet, quando utilizar o acesso via Túnel Internet;
- j) providenciar a instalação e a manutenção de Sistema de Proteção de Descargas



*Joo* *6* *MM* *PP*

Atmosféricas (SPDA) em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 e NBR 5419, nos casos em que utilizar porta via rádio, instalado em local sob sua responsabilidade;

- k) ressarcir, à **PROCERGS**, o valor de mercado do roteador para contingência e do rádio instalados nas dependências do **MUNICÍPIO**, sob sua responsabilidade, nos casos de danificação em decorrência de descarga atmosférica, roubo ou furto dos equipamentos;
- l) contratar a porta que será utilizada para o serviço de contingência automática considerando que a velocidade desta deve ser, no mínimo, a metade da velocidade da porta principal;
- m) fornecer local adequado, conforme orientação da **PROCERGS**, para a instalação do roteador para a porta de contingência automática;
- n) indicar um profissional do seu quadro funcional para acompanhar a instalação, os testes e homologar o serviço de contingência automática;
- o) fornecer e atualizar as informações de configuração de rede necessárias, quando solicitadas pela **PROCERGS**.

#### 12.2.2 - Da **PROCERGS**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) assegurar a manutenção técnica dos seus equipamentos e softwares de rede;
- e) manter sigilo sobre as informações confiadas pelo **MUNICÍPIO**;
- f) fornecer os equipamentos e cabos necessários à ligação da porta via rádio ao Switch do **MUNICÍPIO**, bem como do serviço de contingência automática das portas de acesso;
- g) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o **MUNICÍPIO**, durante o horário estabelecido para a prestação do serviço, e responder pela correta execução do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **PROCERGS** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do **MUNICÍPIO** nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, bem como na assunção dos serviços pelo **MUNICÍPIO**, na forma que o mesmo determinar.

14.3 - O presente contrato, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substitui integralmente o contrato **DRC-237/2010**, o qual restará resilido de pleno direito.



*Leo*

*6*



*JL*



## TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

## LB-SRE-07/2014-06/2015 - SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

<b>01 BACKBONE IP (KBPS)</b>	R\$
SRE.01.112480 - Velocidade menor que 64	257,46
SRE.01.112490 - Velocidade 64	417,87
SRE.01.112500 - Velocidade 128	579,63
SRE.01.112510 - Velocidade 256	984,04
SRE.01.112520 - Velocidade 384	1.280,61
SRE.01.112530 - Velocidade 512	1.550,23
SRE.01.112540 - Velocidade 640	1.887,23
SRE.01.112550 - Velocidade 1024	3.006,09
SRE.01.112560 - Velocidade 2048	5.324,71
SRE.01.120730 - Velocidade 4096	9.017,48
SRE.01.120740 - Velocidade 6144	12.624,49
SRE.01.120750 - Velocidade 8192	16.411,83
SRE.01.120760 - Velocidade 10240	19.694,22
SRE.01.120770 - Velocidade 12288	23.042,25
SRE.01.120780 - Velocidade 14336	26.268,15
SRE.01.120790 - Velocidade 16348	28.894,98
SRE.01.120800 - Velocidade 18432	31.784,47
SRE.01.120810 - Velocidade 20480	34.645,07
<b>02 PORTA SERIAL (KBPS)</b>	R\$
SRE.02.112390 - Velocidade menor que 64	72,77
SRE.02.112400 - Velocidade 64	114,55
SRE.02.112410 - Velocidade 128	114,55
SRE.02.112420 - Velocidade 256	202,18
SRE.02.112430 - Velocidade 384	269,59
SRE.02.112440 - Velocidade 512	336,99
SRE.02.112450 - Velocidade 640	404,39
SRE.02.112460 - Velocidade 1024	566,16
SRE.02.112470 - Velocidade 2048	849,25
SRE.02.120820 - Velocidade 4096	1.262,44
SRE.02.120830 - Velocidade 6144	1.868,42
SRE.02.120840 - Velocidade 8192	2.428,94
SRE.02.120850 - Velocidade 10240	2.914,73
SRE.02.120860 - Velocidade 12288	3.351,94
SRE.02.120870 - Velocidade 14336	3.744,09
SRE.02.120880 - Velocidade 16348	4.118,49
SRE.02.120890 - Velocidade 18432	4.530,36
SRE.02.120900 - Velocidade 20480	4.938,08
<b>03 PORTA TÚNEL INTERNET DEDICADO (KBPS)</b>	R\$
SRE.03.112700 - Velocidade menor que 64	180,62
SRE.03.112710 - Velocidade 64	350,46
SRE.03.112720 - Velocidade 128	574,24
SRE.03.112730 - Velocidade 256	1.097,28
SRE.03.112740 - Velocidade 384	1.566,40
SRE.03.112750 - Velocidade 512	2.008,55
SRE.03.112760 - Velocidade 1024	3.804,13
<b>04 PORTA TÚNEL INTERNET COMUTADO</b>	R\$
SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100	40,41
SRE.04.120170 - Por Túnel Internet Comutado - Acima de 100	12,28
<b>05 PORTA SATÉLITE (KBPS)</b>	R\$
SRE.05.112100 - Velocidade 256	418,11
SRE.05.112110 - Velocidade 512	639,46
SRE.05.112120 - Velocidade 1024	823,92
SRE.05.112130 - Velocidade 2048	1.045,27



Jes  
G.



Jes

## TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

## LB-SRE-07/2014-06/2015 - SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

<b>06 PORTA FIBRA ÓTICA (MBPS)</b>	R\$
SRE.06.117070 - Velocidade 0,5 Mbps	175,22
SRE.06.117080 - Velocidade 1 Mbps	269,59
SRE.06.117090 - Velocidade 2 Mbps	404,39
SRE.06.117100 - Velocidade 4 Mbps	647,04
SRE.06.117110 - Velocidade 8 Mbps	984,04
SRE.06.117120 - Velocidade 10 Mbps	1.280,61
SRE.06.117130 - Velocidade 100 Mbps	1.752,42
SRE.06.117140 - Velocidade 1024 Mbps	2.545,54
SRE.06.117150 - Velocidade 10240 Mbps	7.378,40
<b>07 PORTA RÁDIO (MBPS)</b>	R\$
SRE.07.121470 - Velocidade 0,5 Mbps	577,97
SRE.07.121480 - Velocidade 1 Mbps	1.229,71
SRE.07.121490 - Velocidade 1,5 Mbps	1.967,55
SRE.07.121500 - Velocidade 2 Mbps	2.705,40
SRE.07.121510 - Velocidade 3 Mbps	3.922,84
SRE.07.121520 - Velocidade 4 Mbps	5.307,51
SRE.07.121530 - Velocidade 6 Mbps	5.705,95
SRE.07.121540 - Velocidade 8 Mbps	6.431,49
SRE.07.121550 - Velocidade 10 Mbps	7.038,97
SRE.07.121560 - Velocidade 12 Mbps	7.609,58
SRE.07.121570 - Velocidade 20 Mbps	9.768,91
SRE.07.121580 - Velocidade 30 Mbps	12.067,48
SRE.07.121590 - Velocidade 54 Mbps	16.434,75
SRE.07.121600 - Velocidade 108 Mbps	24.134,95
<b>09 PORTA FIBRA ÓTICA INFOVIARS (MBPS)</b>	R\$
SRE.09.109102 - Velocidade 2 Mbps	1.537,74
SRE.09.109104 - Velocidade 4 Mbps	2.521,53
SRE.09.109110 - Velocidade 10 Mbps	3.443,25
SRE.09.109120 - Velocidade 20 Mbps	6.194,64
SRE.09.109130 - Velocidade 30 Mbps	8.780,53
<b>10 PORTA DE CONTINGÊNCIA</b>	R\$
SRE.10.000100 - Porta de Contingência Automática	245,84
<b>VIGENCIA:</b> Jul/2014-Jun/2015	

## LB-EML-07/2014-06/2015 - EML-EMULAÇÃO DE TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE LOCAL

<b>02 CONEXOES P/EMULACAO E ENDEREAMENTO</b>	R\$
EML.02.112600 - Ate 500	82,91
EML.02.112610 - De 501 ate 600	75,02
EML.02.112620 - De 601 ate 700	67,12
EML.02.112630 - De 701 ate 800	59,23
EML.02.112640 - De 801 ate 900	53,30
EML.02.112650 - De 901 ate 1000	47,38
EML.02.112660 - De 1001 ate 1100	41,45
EML.02.112670 - Mais de 1100	35,53
<b>VIGENCIA:</b> Jul/2014-Jun/2015	



## ANEXO II

## LOCAIS, VELOCIDADES DAS PORTAS E DO BACKBONE PARA ACESSO À REDE RS

<u>FORMULÁRIO PARA PORTA DE ACESSO SERIAL, TÚNEL DEDICADO, FIBRA ÓPTICA, RÁDIO, SATÉLITE E FIBRA ÓPTICA INFOVIA RS</u>			
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ			
LOCAL	PORTA DE ACESSO (tipo e velocidade/Kbps)	BACKBONE (velocidade/Kbps)	PONTO DE PRESENÇA
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	

<u>FORMULÁRIO PARA ACESSO VIA TÚNEL INTERNET COMUTADO</u>
CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
QUANTIDADE INICIAL DE TI's: 01 (um)
LOCAL: Rua Plácido Chiquiti, nº 900
RESPONSÁVEL: Leocarlos Girardello
TELEFONE: (55) 3233-1535

<u>FORMULÁRIO PARA CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA DE PORTAS</u>	
CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ	
LOCAL	PORTA DE CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA (tipo e velocidade - Kbps)
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-



*Jes* *LB*



**ANEXO III****QUANTIDADE INICIAL DE SERVIÇO CONTRATADO**

<b>Tipos de Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
Emulação de Terminal	01
Endereçamento de Impressora	-X-X-X-

\*\*\*\*\*



*for* *S. J.* *STJ*





Of. 911/DVPRE-DRC

Porto Alegre, 24 de Julho de 2014

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o, enviamos em anexo duas vias do contrato nosso número DRC-1882014, para assinatura.

Solicitamos que uma das vias do documento acima, seja-nos devolvida através do seguinte endereço:

- PROCERGS
- Bairro Centro Histórico
- a/c Mário - DRC
- 90010-340 - PORTO ALEGRE - RS



Mario Przeczyński  
Analista de Negócios

Ao Exmo. Sr.

**LEOCARLOS GIRARDELLO**

Prefeito

PMSSEPE - Prefeitura Municipal de São Sepé  
SÃO SEPÉ / RS



Of. 911/DVPRE-DRC

Porto Alegre, 24 de Julho de 2014

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o, enviamos em anexo duas vias do contrato nosso número DRC-1882014, para assinatura.

Solicitamos que uma das vias do documento acima, seja-nos devolvida através do seguinte endereço:

- PROCERGS
- Bairro Centro Histórico
- a/c Mário - DRC
- 90010-340 - PORTO ALEGRE - RS



Mario Przyczyński  
Analista de Negócios

Ao Exmo. Sr.

**LEOCARLOS GIRARDELLO**

Prefeito

PMSSEPE - Prefeitura Municipal de São Sepé  
SÃO SEPÉ / RS